



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.517, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos) na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04	R\$ 222.006,96
TOTAL	R\$ 222.006,96

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

17/09/2020

Serezinha Jitorino

Hora: 15:10 Visto: Serezinha

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

- 03.00.00 – Autarquia - Codesan
- 03.01.00 – Codesan Serviços e Obras
- 03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-0000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 17/09/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

001

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 222.006,96**

TOTAL **R\$ 222.006,96**

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município